



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Paraty - Monumento Nacional

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 585 DE 07 DE JULHO DE 1980.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Créditos Suplementares para as seguintes dotações orçamentárias:

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

2003.3111.00.03.07.0212.01 - Pessoal Civil FPM 70.000,00

DIVISÃO DE FINANÇAS

2004.3111.00.03.08.0302.01 - Pessoal Civil FPM 200.000,00

DIVISÃO DE AGROP. E DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

2005.3111.00.04.18.0212.01 - Pessoal Civil FPM 80.000,00

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2006.3111.00.08.42.1882.01 - Pessoal Civil FPM 600.000,00

SAÚDE

2006.3111.00.13.75.4282.01 - Pessoal Civil FPM 500.000,00

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2007.3111.00.10.58.0212.01 - Pessoal Civil FPM 500.000,00

DIVISÃO DE VIACÃO

2009.3111.00.16.88.5342.01 - Pessoal Civil FPM 400.000,00

2009.4120.00.16.88.5341.01 - Equip. e Mat. Perm. 4.859.839,93



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Paraty - Monumento Nacional

Continuação

Artigo 2º - Os recursos para a cobertura dos presentes créditos em cumprimento dos dispostos na Lei Federal nº 4.320/64, se constituirão de anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias / do orçamento vigente a serem especificadas no Decreto Executivo de abertura dos Créditos detalhados no Artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, 07 de julho de 1980.

Benedito Domingos Gama

Prefeito Municipal